LEI Nº 1319

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBSIDIO AO PROGRAMA DE CASA PRÓPRIA, ATRAVÉS DO FUROHABI"

MARGARETE POLETTO DALLA COSTA, Prefeita Municipal de Peritiba, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a subsidiar 50% (cinqüenta por cento), do índice da correção aplicada pelo BNH aos mutuários que aderiram ao programa de casa própria, através de financiamento efetuado pelo município e repassado aos mutuários.

Parágrafo único: O disposto neste artigo, contempla uma necessidade e obrigatoriedade da administração para com os mutuários e munícipes, haja visto, que a própria Constituição Federal contempla as condições de moradia para todos os cidadãos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente, correrão à conta do orçamento vigente e subsequentes, enquanto perdurar o financiamento dos mutuários para com o Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 21 DE AGOSTO DE 2001.

MARGARETE POLETTO DALLA COSTA
Prefeita Municipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Técnico Contábil